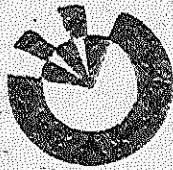




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO REN-LO Nº 115/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº 44.844 de 25 de junho de 2008, renova a Licença de Operação, do empreendedor Celso Mânica / Fazenda Santo Antônio, CPF: 529.179.836-04, para as atividades de Criação de equinos, muare, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); criação de bovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; culturas anuais, (excluindo a olericultura); beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; silvicultura; comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS LAT/Y: 16°42'39"S E LONG/X: 46°30'27,9"W] no Município de Unai, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 00093/2005/007/2017, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 20/12/2018.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

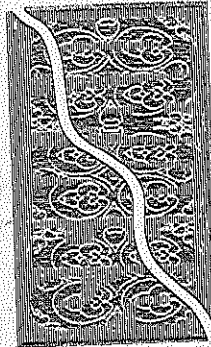
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processos de Outorgas e Usos Insuficientes: descritos no verso.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

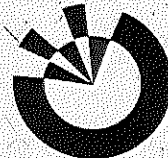
Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 21/12/2028.



Unai, 28 de dezembro de 2018

Ricardo Rodrigues de Carvalho
RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas



feam

FORO AMBIENTAL DO LESTE AUSTRAL

IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Processo de Outorga nº 37389/2015; Modo de Uso: Captação em barramento com regularização de vazão, (área > 05 ha), (Cód. 04); Vazão: 138,0 l/s (abril), 354,0 l/s (maio), 303,0 l/s junho, julho e outubro), 165,0 l/s (agosto), 82,0 l/s (setembro); Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°42'23"S e Long.: 46°30'28"W.

Processo de Outorga nº 37386/2015; Modo de Uso: Captação em barramento com regularização de vazão, (área > 05 ha), (Cód. 04); Vazão: 138,0 l/s (abril), 354,0 l/s (maio), 303,0 l/s junho, julho e outubro), 165,0 l/s (agosto), 82,0 l/s (setembro); Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°43'22"S e Long.: 46°29'28"W.

Processo de Outorga nº 08510/2017; Modo de Uso: Captação em barramento com regularização de vazão, (área > 05 ha), (Cód. 04); Vazão: 416,3 l/s; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°48'04"S e Long.: 46°30'34"W.

Processo de Outorga nº 08510/2017; Modo de Uso: Captação em barramento com regularização de vazão, (área > 05 ha), (Cód. 04); Vazão: 138,8 l/s; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°43'24"S e Long.: 46°29'48"W.

Processo de Outorga nº 08515/2017; Modo de Uso: Captação em barramento com regularização de vazão, (área > 05 ha), (Cód. 04); Vazão: 277,5 l/s; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°48'46"S e Long.: 46°31'55"W.

Processo de Outorga nº 08516/2017; Modo de Uso: Barramento sem captação, (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°47'21"S e Long.: 46°30'09"W.

Processo de Outorga nº 08517/2017; Modo de Uso: Captação em barramento com regularização de vazão, (área > 05 ha), (Cód. 04); Finalidade: Paisagismo, Recreação e Conservação da Água; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°42'53"S e Long.: 46°28'35"W.

Processo de Outorga nº 08519/2017; Modo de Uso: Captação em barramento com regularização de vazão, (área > 05 ha), (Cód. 04); Vazão: 555,0 l/s; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°47'15"S e Long.: 46°31'55"W.

Processo de Outorga nº 08520/2017; Modo de Uso: Barramento sem captação, (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°43'47"S e Long.: 46°28'57"W.

Processo de Outorga nº 08521/2017; Modo de Uso: Barramento sem captação, (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°50'17"S e Long.: 46°32'47"W.

Processo de Uso Insignificante nº 05877/2016; Modo de Uso: Captação em barramento sem regularização de vazão, (Cód. 02); Vazão: 0,5 l/s; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°43'46"S e Long.: 46°31'33"W.

Processo de Uso Insignificante nº 05878/2016; Modo de Uso: Captação em poço manual (cisterna), (Cód. 09); Vazão: 0,043 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°40'47"S e Long.: 46°29'55"W.

Processo de Uso Insignificante nº 05879/2016; Modo de Uso: Captação em poço manual (cisterna), (Cód. 09); Vazão: 0,043 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°40'40"S e Long.: 46°29'55"W.

Processo de Uso Insignificante nº 05880/2016; Modo de Uso: Captação em poço manual (cisterna), (Cód. 09); Vazão: 0,043 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°41'33"S e Long.: 46°30'23"W.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Santo Antônio

Empreendedor: Celso Manica

Empreendimento: Fazenda Santo Antônio

CPF: 529.179.836-04

Município: Unai

Atividade(s): Culturas anuais, excluindo a olericultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Canais de Irrigação; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte; Criação de equinos, muare, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); Silvicultura; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código(s) DN 74/04: G-01-03-01; G-05-02-9; G-04-01-4; G-05-04-3; G-02-10-0; G-02-08-9; G-03-02-6; G-06-01-8; D-01-13-9; F-06-01-7

Processo: 93/2005/007/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Manter arquivado por período de 01 (um) ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao Órgão Competente, realizar triplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença de Operação
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença de Operação
04	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença de Operação
05	Apresentar relatórios anuais da execução do programa de Gestão e Monitoramento do Uso da Água utilizada para atividade de culturas anuais irrigadas.	Durante a vigência da Licença de Operação
06	Dar continuidade às medidas para conservação do solo, como: terraços, curva de nível e bacias de contenção interligadas com as canaletas das estradas.	Durante a vigência da Licença de Operação

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Inscrição Profissional nº 1351331-4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

Pág. 2 de 6

07

Apresentar programa de monitoramento de estabilidade de barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAMNOR.

120 (cento e vinte) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Nor 139/331-4



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Santo Antônio

Empreendedor: Celso Mânica

Empreendimento: Fazenda Santo Antônio

CPF: 529.179.836-04

Município: Unaí

Atividade(s): Culturas anuais, excluindo a olericultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Canais de Irrigação; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte; Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); Silvicultura; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código(s) DN 74/04: G-01-03-01; G-05-02-9; G-04-01-4; G-05-04-3; G-02-10-0; G-02-08-9; G-03-02-6; G-06-01-8; D-01-13-9; F-06-01-7

Processo: 93/2005/007/2017

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	Vazão média; pH; DBO; DQO; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; e surfactantes.	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar o primeiro relatório a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Nor 1381331-4



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAMNOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.									
Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominaçã o	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geraçã o kg/mês	Razã o social	Endereço completo	Form a (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço cômpeto	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90, da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e os limites fixados pelas normas técnicas da ABNT em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Nor 1381231-4



4. Monitoramento do Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Não ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Santo Antônio

Empreendedor: Celso Mânica

Empreendimento: Fazenda Santo Antônio

CPF: 529.179.836-04

Município: Unai

Atividade(s): Culturas anuais, excluindo a olericultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Canais de Irrigação; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte; Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); Silvicultura; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

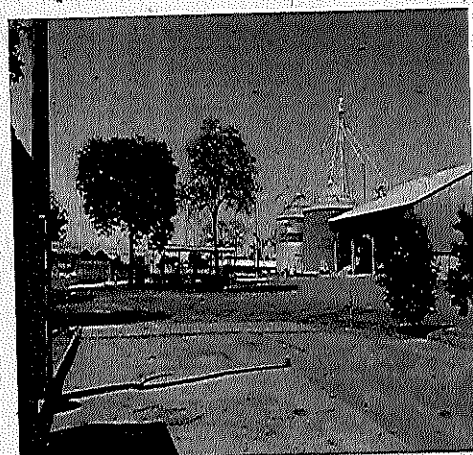
Código(s) DN 74/04: G-01-03-01; G-05-02-9; G-04-01-4; G-05-04-3; G-02-10-0; G-02-08-9; G-03-02-6; G-06-01-8; D-01-13-9; F-06-01-7

Processo: 93/2005/007/2017

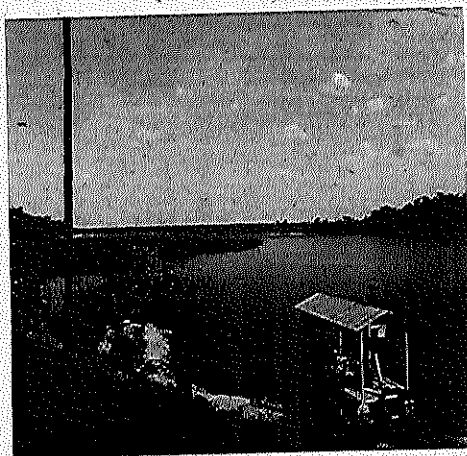
Validade: 10 anos



Sede



Sede



Captação em barramento



Rio Preto